



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.665, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.2.009.02.0755 Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.400,00

Total suplementação R\$ 121.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1665/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R\$ 1.504.881,74	R\$ 0,00	R\$ 1.504.881,74	R\$ 0,00	R\$ 1.504.881,74

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Município de Campos de Júlio - MT

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso I do *caput*, do inciso I do §1º e do inciso I do §3º, todos do artigo 64 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. O Coordenador da unidade escolar com um turno de funcionamento e apenas um vínculo efetivo perceberá sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, os percentuais abaixo fixados:

I- cinco por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 1º O Coordenador de unidade escolar com dois turnos de funcionamento e apenas um vínculo efetivo perceberá além do vencimento e vantagens do seu cargo padrão, a remuneração decorrente do exercício do mandato, calculados sobre o Nível 1 da Classe B de sua carreira, nos percentuais abaixo fixados:

I- cento e dez por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 2º O Coordenador de unidade escolar com três turnos de funcionamento e com apenas um vínculo efetivo perceberá, além do vencimento e vantagens do seu cargo padrão, a remuneração decorrente do mandato, calculados sobre o Nível 1 da Classe B de sua carreira, nos percentuais abaixo fixados:

I- cento e quinze por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso I do §1º, do inciso I do §2º e inciso I do §3º, todos do artigo 66 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O percentual que incidirá sobre o vencimento e vantagens do cargo de Coordenador terá como base para a gratificação o número de turnos de funcionamento e de alunos da unidade escolar.

§ 1º O coordenador da unidade escolar com um turno de funcionamento e dois vínculos efetivos perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I- cinco por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 2º O coordenador da unidade escolar com dois turnos de funcionamento e dois vínculos efetivos perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I- dez por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 3º O Coordenador de unidade escolar com três turnos de funcionamento e dois vínculos efetivos perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I- quinze por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

Art. 6º Altera a redação do artigo 68 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Fica garantido ao Professor da educação básica no exercício da função de docência nas unidades escolares do campo e urbana, em sala de aula composta de duas séries/anos distintas (multisseriadas), o recebimento de vencimento normal, compatível ao nível e classe do profissional, acrescido de gratificação de 20%(vinte por cento).

Parágrafo único. As salas multisseriadas somente serão permitidas no caso de turmas onde houver a comprovação de extrema necessidade e, com até, no máximo, 6 (seis) estudantes por etapa/ano, ressalvando-se a modalidade de educação de jovens e adultos e educação indígena.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.

ESPÉCIE: Compras

OBJETO: Aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 759/2023 – Equipamento e Material Permanente;

Projeto Atividade: 2.009 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0755 (0755) - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/04/2023 a 05/07/2023

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo Administrativo nº 040/2023, Processo de Compra nº 037/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga/MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MT – DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.016.616/0001-13/ CONTRATADA.

LEI Nº. 1.665, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.2.009.02.0755 Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.400,00

Total suplementação R\$ 121.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1665/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R\$ 1.504.881,74	R\$ 0,00	R\$ 1.504.881,74	R\$ 0,00	R\$ 1.504.881,74

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°.1.666, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 818.179,65 (oitocentos e dezoito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.2.009.02.0500 Serviços de Tecn. da informação e Comunic. PJ R\$ 818.179,65

Total suplementação R\$ 818.179,65

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1666/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 3.068.063,91	R\$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 028/2023**

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: GEOPPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.311.168/0001-86.